



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 33/FIS / 2025

EDITAL

Despacho de Audiência dos Interessados

----- **Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho, Comandante do Serviço de Polícia Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi subdelegada pelo Despacho n.º 05/GVLL/2026, de 09 de Janeiro, do Vereador da Câmara Municipal da Amadora, Luís Lopes, publicado no Boletim Municipal de 20 de Janeiro de 2026 (Separata n.º 02), designadamente a competência para promover a realização da audiência dos interessados, no âmbito dos processos de notificação relacionados com o Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares (artigos 626º a 633º - Título XXII) do Código Regulamentar do Município da Amadora.** -----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, **seja notificado JOAQUIM VALÉRIO MONTEIRO, com última morada conhecida com residência em Rua Viana da Mota, 795, 1.º andar, Brandoa, freguesia de Encosta do Sol, município da Amadora cujo paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital, o qual se passa a transcrever:**-----

----- **A) Por, de acordo com o teor da citada informação, constatou-se que e o terreno sito na Rua António Silva, P-1362, LT-795(D), ao lado do lote 795C, Brandoa, freguesia da Encosta do Sol, município da Amadora, propriedade do notificado, se encontra com bastante lixo, alguma vegetação e roedores, causando insalubridade, perigo de incêndio e proliferação de pragas, prejudicando e incomodando os vizinhos e transeuntes com os mesmos, podendo colocar em perigo a saúde e segurança daqueles e do local, afetando deste modo o interesse público.** -----

----- **B) Facto que viola o interesse público municipal por motivos de limpeza, higiene, salubridade, saúde e segurança, atento o disposto no artigo 631º do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares), constituindo contraordenação nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 833º do mesmo Código Regulamentar.** -----

----- **C) Deste modo, tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá o notificado ficar ciente de que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo será o de ordenar que proceda à limpeza do terreno, designadamente à poda e corte da vegetação ali existente, de forma, a que esta fique reduzida a dimensões que não causem os inconvenientes acima indicados e não prejudique o interesse público, e à remoção dos referidos lixos, assim como o de aplicar as demais cominações previstas na lei, as quais se enunciam na parte final deste Mandado, dispondo do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua notificação, para, querendo, se pronunciar por escrito sobre o conteúdo do enunciado nas alíneas A) e B), bem como requerer diligências complementares e juntar documentos, ao abrigo do estipulado no artigo**



122.º do Código de Procedimento Administrativo, no âmbito da fase processual correspondente à Audiência Prévia, podendo, para o efeito, o respetivo processo ser consultado entre as 9 horas e as 12:30 horas e entre as 14 horas e as 17:00 horas, na **Secretaria do Gabinete Jurídico-Administrativo da Polícia Municipal**, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. -----

----- **D) Mais deverá a notificada ficar ciente de que, não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência prévia dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de facto e de direito invocados naquela, esta Câmara Municipal poderá proceder coercivamente à aplicação das seguintes cominações legais:** -----

----- **I. A Câmara procederá** às medidas agora ordenadas, nomeadamente, à limpeza, **corte e desbaste da vegetação** do mencionado terreno, **bem como à remoção dos lixos aí existentes**, a expensas do notificado, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 631º do Código Regulamentar do Município da Amadora. -----

----- **II. Na falta de pagamento voluntário das despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora**, ocasionadas pelas operações atrás indicadas, a mesma procederá à sua cobrança judicial, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais competentes onde conste o quantitativo global das despesas efetuadas, nos termos do n.º 5 do artigo 631º do Código citado. -----

----- **III. Tendo em conta o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 833º do Código Regulamentar do Município da Amadora**, ser-lhe-á instaurado o competente **processo de contraordenação**, por violação do disposto nos **n.º 1 e 2 do artigo 631º** do citado Regulamento, a que corresponde, nos **termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 833º do citado código, uma coima de montante variável entre (€ 250) e (€ 3 740,98) por se tratar de pessoa singular.** -----

----- **IV. Em caso de incumprimento do teor do presente mandado**, a notificada incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal. -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Amadora, 27 de julho de 2026

O Comandante do Serviço de Polícia Municipal

Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho